

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Processo: 2018.02.047254

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME, cujo o nome fantasia é "PALACIU'S REAL EVENTOS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.576/0001-25, Inscrição Estadual nº 29.341.196-4, com sede na Rua 03, nº 1346, Quadra 27, Lote 05, A 14, Setor Waldir Lins I, CEP: 77.423-110, e-mail: josivaldopalaciusreal@hotmail.com, telefone (63) 3312-1452 / 3315-2088, Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO MIRANDA**, brasileiro, casado, Comerciante e Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 111.299 SSP/TO, inscrito no CPF nº 380.833.291-15, residente e domiciliado no endereço Rua 05, Quadra 34, Lote 12, s/nº, Setor Waldir Lins, CEP: 77.423-130, telefone (63) 98404-8405, Gurupi-TO.

Resolve: Registrar os preços visando a **contratação de prestadora de serviços para decoração de espaços (com fornecimento de material) e locação de equipamentos e materiais de estrutura física** para realização das Colações de Grau da UnirG - Universidade de Gurupi, Aula Inaugural, Confraternização de fim de ano, Mostra Cultural da Casa de Cultura, e dos demais eventos da UnirG - Universidade de Gurupi realizados pela Reitoria, Propeq, Coordenações de Cursos e demais eventos institucionais, **no âmbito do município de Gurupi - TO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 001/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 18/03/2019**, exarado no despacho da Presidência nº 133/2019 às folhas nº 199, tudo constante Processos **Administrativos nº 2018.02.047254**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

FLS. 206
RUBRICA

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: REAL FOTOGRAFIA E EVENTOS LTDA-ME					
CNPJ: 04.698.576/0001-25					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1.1	Cadeiras de plástico sem braço na cor branca.	Unidade /Dia	15.000	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
Total do Lote: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).					
LOTE 02					
2.1	Mesa diretiva de 06 metros com forro em tecido em cores variadas, com 12 cadeiras sem braço na cor branca com capas brancas nos encostos e assentos.	Unidade /Dia	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
2.2	Mesa de festa redonda com tampo de madeira 1,80m com capacidade para 10 pessoas, com 10 cadeiras, forrada com toalha e cobre manchas em tecido em cores variadas e com arranjo ou objeto decorativo pequeno de centro.	Unidade /Dia	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2.3	Serviço de mesa completo (taças de vidro, jarras de vidro, bandejas, guardanapos e água mineral gelada) com 02 (dois) Garçons devidamente uniformizados para servir água, em até 3 momentos, para mesa diretiva, com até 12 pessoas, e até 120 formandos.	Unidade /Dia	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.4	Serviço de recepção e suporte pessoal organizacional em eventos, com 03 (três) recepcionistas uniformizadas para oferecer suporte e auxílio durante a organização, recepção e realização dos eventos.	Unidade /Dia	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2.5	Passarela de 25 metros de tecido aveludado em cores variadas (vermelho, verde, amarelo ou azul) com passadeiras e bordas na cor branca em direção ao palco, colocadas de forma a fixarem no chão.	Unidade /Dia	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



2.6	Arranjo flores tropicais naturais, de alta duração (3 dias), grande, de 180 graus com coluna ou suporte de acomodação para palco, passarela e ambientes OU arranjo distribuído no formato "coxo" em 05 metros de comprimento.	Unidade /Dia	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2.7	Arranjo flores naturais do campo, de curta duração (1 dia), grande, de 180 graus com coluna ou suporte de acomodação para palco, passarela e ambientes OU arranjo distribuído no formato "coxo" em 05 metros de comprimento.	Unidade /Dia	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
2.8	Tribuna em madeira com suporte para computador Notebook para mestre de cerimônias.	Unidade /Dia	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2.9	Decoração de ambiente com malhas tensionadas nas cores preta, branca e coloridas em geral, com tapete/carpete, mesa média de centro, com 03 (três) assentos, Puff's grandes, 02 (duas) poltronas e 01 (um) arranjo médio de flores artificiais em colunas ou suportes.	Unidade /Dia	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
2.10	Decoração (forração) de palco com malhas tensionadas brancas e detalhes nas cores azul, vermelha ou verde, com 06 refletores de led na cor branca no chão; com item de decoração que seja visível para todo público no centralizado no fundo do palco. Medidas do palco: 7m de altura, 7m de profundidade e 17m de largura. Para 1 dia.	Unidade /Dia	4	R\$ 1.475,00	R\$ 5.900,00
2.11	Decoração (forração) de palco com malhas tensionadas brancas e detalhes nas cores azul, vermelha ou verde (em dias consecutivos trocar as cores das malhas coloridas), com 06 refletores de led na cor branca no chão; com item de decoração que seja visível para todo público centralizado no fundo do palco. Medidas do palco: 7m de altura, 7m de profundidade e 17m de largura. Para 2 dias.	Unidade /Dia	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

2.12	Decoração (forração) de palco com malhas tensionadas brancas e detalhes nas cores azul, vermelha ou verde (em dias consecutivos trocar as cores das malhas coloridas), com 06 refletores de led na cor branca no chão; com item de decoração que seja visível para todo público centralizado no fundo do palco. Medidas do palco: 7m de altura, 7m de profundidade e 17m de largura. Para 3 dias.	Unidade /Dia	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
2.13	Cortinas em tecido, 7x17m na cor vermelha, branca ou preta com 02 peças e trilho em alumínio para palco cênico destinado a apresentações teatrais.	Unidade /Dia	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2.14	Estúdio/Painel de fotografia montado, com fundo forrado, decorado com carpete/tapete, arranjo médio de flores naturais e peças decorativas para fotos de convidados nos eventos.	Unidade /Dia	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2.15	Peça de tapete/carpete modelo fio de seda tamanho 3x3m em cores variadas (vermelho, areia, marrom).	Unidade /Dia	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
2.16	Painel 4x2,5m forrado em tecido em cores variadas para fechamento de espaços em eventos.	Unidade /Dia	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Valor do Lote: 38.990,00 (Trinta e oito mil e novecentos e noventa reais).					
LOTE 03					
3.1	Climatizadores de ar com vapor à água potência Turbo Jet com regulagem de intensidade do vento.	Unidade /Dia	10	R\$ 191,60	R\$ 1.916,00
Valor do Lote: R\$ 1.916,00 (Hum mil, novecentos e dezesseis reais).					
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 58.306,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e seis reais)					

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a **contratação de prestadora de serviços para decoração de espaços (com fornecimento de material) e locação de equipamentos e materiais de estrutura física** para realização das Colações de Grau da UnirG - Universidade de Gurupi, Aula Inaugural, Confraternização de fim de ano, Mostra Cultural da Casa de Cultura, e dos demais eventos da UnirG - Universidade de Gurupi realizados pela Reitoria, Propeq, Coordenações de Cursos e demais eventos institucionais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada prestará serviços para os eventos acadêmicos e institucionais realizados pela UnirG em um planejamento de 12 MESES, **no âmbito do município de Gurupi - TO.**

4.2 - O horário, a data e o local dos eventos, serão definidos por Gestor responsável UnirG, que se encarregará de acompanhar toda a execução do serviço.

4.3 - Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias a partir de requisição expedida pela UnirG - Universidade de Gurupi e deverão estar **CONCLUÍDOS** com no mínimo três horas de antecedência para início do evento, sendo que os eventos e solenidades contam com calendário e datas pré-estabelecidas, a qual são definidos pela UnirG.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias sob os números: 0004.0401.12.364.1241.2082** (Manutenção do Apoio Cultural), **0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção da Atividades de Reitoria), **0004.0401.12.364.1241.2094** (Manutenção do Curso de Administração), **0004.0401.12.364.1241.2096** (Manutenção do Curso de Comunicação Social), **0004.0401.12.364.1241.2097** (Manutenção do Curso de Ciências da Computação), **0004.0401.12.364.1241.2095** (Manutenção do Curso de Ciências Contábeis), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2101** (Manutenção do Curso de Direito), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2105** (Manutenção do Curso de Engenharia Civil), **0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2100** (Manutenção do Curso de Letras), **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia), **0004.0401.12.364.1241.2103** (Manutenção do Curso de Pedagogia), **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia), **0004.0401.12.364.1241.2107** (Manutenção do Escritório Modelo) e elemento de Despesa nº 3.3.90.39.5010.00.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas).

5.2 - A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

5.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - O prestador de serviços fornecerá equipamentos com capacidade adequada para a estrutura, não podendo assim apresentar defeitos, tem que estar em perfeito estado de uso e bom estado de conservação, não podendo ser estruturas velhas e desgastadas pela ação do tempo, devendo assim oferecer segurança aos presentes no evento inclusive para assegurar uma boa imagem ao ambiente.

6.2 - Os tapetes, as cortinas, a passarela em tecido e tecidos usado na forração do palco deverão ser novos, limpos, em perfeitas condições de uso e higiene e estar bem fixados no chão (no caso dos tapetes e passarelas) para não oferecerem risco ao caminhar sobre eles.

6.3 - As cadeiras devem estar todas limpas, sem rachaduras e em perfeita condição de uso, também as toalhas que serão usadas na mesa diretiva deverão estar limpas sem queimados, manchas, rasgados ou emendas, adequadas para uso e o cobrirem as bases das mesas até o chão.

6.4 - Os climatizadores devem estar em perfeito estado de funcionamento, e devem estar ligados durante todo o evento de modo a propiciar um ambiente agradável para a realização da cerimônia.

6.5 - O Serviço de mesa, com garçons devidamente uniformizados, deverá ser composto com jarras de vidro transparente, com no mínimo 15 taças de vidro e bandejas suficientes para servir água, no mínimo 2 vezes durante as refeições de grau e outros eventos, para mesa diretiva e formandos, as taças deverão estar limpas e a água deverá estar gelada.

6.6 - A iluminação com pontos de Led deverá estar em perfeito funcionamento, e deverão permanecer ligadas durante todo o evento.

6.7 - Os arranjos de flores naturais deverão ser obrigatoriamente com flores naturais, não utilizando flores murchas ou deterioradas pelo tempo, muito menos reutilizar flores de eventos do dia anterior. O modelo da montagem dos arranjos de flores naturais será a critério da contratante, podendo optar pelo formato/design mais adequado para cada evento, inclusive utilizando o modelo de montagem "coxo" em 05 (cinco) metros de comprimento.

6.8 - A tribuna deverá estar no local do evento com no mínimo 3 horas de antecedência ao horário da solenidade. Também deverá estar limpa e em excelentes condições de uso, sem apresentar rachaduras, adesivos ou características afins.

6.9 - As poltronas e assentos puff's deverão estar limpos, sem apresentar manchas ou defeitos e cortes no tecido.

6.10 - Os materiais fornecidos deverão estar limpos e apropriados para o uso, em ótimo estado de conservação, prezando-se pela segurança do evento;

- 6.11** - Estar de acordo com as normas de segurança exigida para o exercício de tal atividade;
- 6.12** - Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura, de acordo com a legislação vigente, verificando o funcionamento com a devida antecedência.
- 6.13** - Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, oferecer suporte técnico, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- 6.14** - Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios, serão de responsabilidade da contratada;
- 6.15** - Substituir os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
- 6.16** - Todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e encargos trabalhistas, correrão por conta da contratada.
- 6.17** - Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que a prestação de serviço e os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas neste Contrato.
- 6.18** - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 6.19** - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 6.20** - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.
- 7.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.3** - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- 7.4** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 7.5** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das decorações dos espaços que for adjudicado em consequência deste contrato;
- 7.6** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da locação, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

9.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

9.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Cometer fraude fiscal;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

[Handwritten signature]

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

9.5 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

9.6 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

11.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

11.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1 - Durante esse período a contratada deverá prestar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

11.3.2 - A empresa obrigará-se a dispor o local para o evento realizar as

entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

11.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12 - CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o

desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (**redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18**).

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (**redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18**).

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2 - Rege-se-á esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 e Processo Administrativo nº 2018.02.047254**.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2019.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR


REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS
LTDA-ME
Josivaldo Miranda
PRESTADOR